



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA** torna público que a Pregoeira e comissão permanente de licitação designados pela Portaria nº16/2019, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, para realização de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** cujo objeto está definido abaixo, observando-se os preceitos de direito público e em especial, as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Resolução nº 05/2013 de 18 de junho de 2013, Resolução nº 02/2014 de 27 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas nesse edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para o fornecimento com o abastecimento de gasolina comum e instalação/colocação de óleos lubrificantes, aditivos e peças para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara de Vereadores de Penha, atendendo as especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

1

1.2 LOTE 01:

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	20.000

1.3 LOTE 02:

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade
01	Óleo Motor VW Jetta	Litros	30
02	Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Litros	30
03	Fluido de Freio VW Jetta	Litros	20
04	Fluido de Freio Peugeot 408 Allure	Litros	20
05	Filtro de Combustível VW Jetta	Unidade	06
06	Filtro de Combustível Peugeot	Unidade	06
07	Filtro de Óleo Motor VW Jetta	Unidade	04
08	Filtro de Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Unidade	04
09	Filtro para Ar Condicionado VW Jetta	Unidade	04
10	Filtro para Ar Condicionado Peugeot 408 Allure	Unidade	04



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.4 O valor estimado global por lote para a contratação do objeto é de R\$ 76.280,00 (setenta e seis mil e duzentos e oitenta reais) para o **LOTE 01** e R\$ 4.564,40 (quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) para o **LOTE 02**, resultado de média aritmética simples dos preços obtidos na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

1.5 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e insumos para o fornecimento e procedimento de troca dos itens referentes aos objetos deste certame.

2. DA DATA DE ABERTURA

2.1 A abertura da sessão pública do PREGÃO será realizado dia 20 de setembro de 2019, as 14:00 horas, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA, situada a Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94 – Centro - Penha, quando deverão ser apresentados, no início o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2

2.2 A sessão de Pregão poderá ser suspensa, caso a Pregoeira constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

3.1.4 Quando da participação de empresas em consórcio, observar-se-á o disposto no art.33 da Lei nº8.666/93.

3.2 Será vedada a participação de empresas:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores de Penha ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3.2.2 Em processo de concordata ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção.

3.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.6 Empresas cujos diretores ou sócios, sejam servidores ou dirigentes ou tenham qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara de Vereadores de Penha ou que seja membro efetivo, ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O representante da licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

4.1.1 O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, com protocolo de recebimento na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, na Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94 – Centro - Penha/SC, **até o dia 20 de setembro de 2019 às 14:00 horas**, antes do início da abertura do certame.

4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação de habilitação:

4.2.1 Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo;

4.2.2 Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identidade que contenha foto, ou seja, RG, passaporte, CNH ou CTPS.

4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, até as 13:30 horas do dia do certame, separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.6 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 DAS DECLARAÇÕES:

5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II – **Modelo de Procuração Credenciamento**).

5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

5.2.1 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá obrigatoriamente entregar documento solicitado no item 5.2, em envelope distinto, contendo no anverso do mesmo: **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Pregão Presencial 01/2019 - CVP**,



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 01/2019. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.2.2 O não atendimento ao disposto no item 5.2, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciados ou não.

5.3 A declaração de ME/EPP, conforme Anexo IV – **Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá igualmente ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, podendo ser substituído por Certidão ou Declaração Expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ou qualquer outro meio de prova.

6 DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTAS LOTE 1 e ou LOTE 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – CVP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - CVP

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 A proposta deverá:

7.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo V – **Modelo de Proposta de Preço**, proposta com menor preço global por LOTE para 24 (vinte e quatro) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.

7.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), e dados bancários para pagamento eletrônico.

7.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.4 Ter descrição do objeto por LOTE da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I – Termo de Referência, ou a indicação do Termo de Referência ou objeto.

7.1.5 Conter oferta precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara de Vereadores de Penha.

7.1.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia previsto para abertura da sessão de processamento deste pregão.

7.1.6 Considerar todos os insumos e serviços necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;

7.1.6.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.7 Indicar, obrigatoriamente, a distância exata do percurso de ida e volta a ser percorrido entre a sede do posto de abastecimento e o pátio da Câmara de Vereadores de Penha, localizada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro - Penha – SC.

7.2 Os valores ofertados são fixos e irremovíveis pelo prazo de vigência do contrato (vinte e quatro meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IGP-M, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores superiores ao valor global por LOTE estimado nos itens 1.2 e 1.3, ou manifestamente inexequíveis.

7.4 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5 Caberá a Pregoeira, de acordo com a legislação vigente, decidir motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

7.6 Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

7.7 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ou quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

7

7.7.1 Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.8 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº02):

8.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

8.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

8.2.1 Será considerada inabilitada a proponente que não apresentar todos os documentos pertinentes à habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.3.1 Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

8.3.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4 A verificação de documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico será certificada pela Pregoeira e os atos formais deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5 A Câmara de Vereadores de Penha não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

8

8.7 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.8 O Envelope nº 2-Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.8.1 **Habilitação Jurídica:**

8.8.1.1 Cédula de Identidade

8.8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8.1.4 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.8.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 8.8.1.1, 8.8.1.2, 8.8.1.3 e 8.8.1.4 do subitem 8.8.1., não precisarão constar do Envelope nº 2-Documentação de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

8.8.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.8.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

8.8.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.3.3 A comprovação exigida nos itens 8.8.3.2 e 8.8.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

8.8.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa.

8.8.3.3.2 No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

8.8.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.4 Qualificação Técnica:

8.8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

8.8.4.1.1 Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

8.8.4.1.2 Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços/fornecimento do produto;

8.8.4.1.3 Descrição dos serviços/fornecimento do produto;

8.8.4.1.4 Período de execução dos serviços/fornecimento do produto;

8.8.4.1.5 Local e data da emissão do atestado;

10



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.8.4.1.6 Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.8.5 Outras Comprovações e Documentos:

8.8.5.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – **Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.**

8.8.6 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

8.8.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para regularizar a documentação;

8.8.6.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

8.8.6.4 Durante o prazo referido no subitem 8.8.6.2, não poderá ser exigida pela Câmara de Vereadores de Penha a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

8.8.6.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 8.8.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Penha convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.9 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

8.9.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.9.2 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

8.9.3 As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidas no máximo há sessenta dias da data prevista para o processamento do presente certame.

9 DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no Item 2 deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

9.1.1 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante.

12

9.1.2 Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

9.1.3 Abertura da Sessão pela Pregoeira.

9.1.4 Abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preço global dos lotes 01 e 02 serão conferidas e posteriormente rubricadas pela Pregoeira, seguida de leitura em voz alta, dos preços cotados.

9.1.5 Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as mesmas.

9.1.6 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

9.1.6.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global por lote e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.6.2 No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.1, será iniciado lance pelo licitante que primeiro foi credenciado.

9.1.6.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço global por lote ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.1.6.4 No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 9.1.6.3, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas.

9.1.7 Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

9.1.7.1 A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

9.1.7.2 A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.1.7.3 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de **valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global do lote 01, no mínimo, em R\$200,00 (duzentos reais)**, assim como os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem, sendo observado o intervalo máximo de cinco minutos entre os lances.

9.1.7.4 O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de **valor inferior ao da proposta escrita de menor preço global do lote 02, no mínimo, em R\$20,00 (vinte reais)**, assim como os demais lances deverão cobrir o anterior, observada a mesma regra deste subitem, sendo observado o intervalo máximo de cinco minutos entre os lances.

9.1.7.5 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada nos itens 9.1.7.3 e 9.1.7.4 quando convocada pela Pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances.

9.1.7.6 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 deste edital.

13



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

9.1.7.8 Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote.

9.1.8 Ordenamento das licitantes por preços.

9.1.9 Análise da proposta de menor preço global por lote, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.

9.1.9.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.1.10 Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.1.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

14

9.1.11.1 Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

9.1.11.2 O disposto no subitem 9.1.11.1 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.11.3 Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

9.1.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 9.1.11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.1.11.3.2 Não sendo declarada primeira colocada a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.11.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

9.1.11.3.4 Não havendo licitante primeira colocada, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 9.1.11.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado primeira colocada, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15

9.1.11.3.5 Em caso de permanência de empate entre empresas de mesmo nível, será utilizada distância geográfica entre a empresa e a sede da Câmara de Vereadores de Penha, como critério de desempate, vencendo a mais próxima.

9.1.11.3.6 Empresas situadas à mais de 15 (quinze) quilômetros da sede da Câmara de Vereadores de Penha, serão desclassificadas.

9.1.12 Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global por lote, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.

9.1.13 Declaração de classificação das licitantes em sessão pública.

9.1.14 Vistas e rubrica, pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da primeira classificada e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

9.1.15 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.16 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

9.1.17 A devolução dos envelopes “documentação de habilitação” somente ocorrerá mediante solicitação das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos a segunda e terceira classificadas na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até a assinatura do contrato.

9.1.18 No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 DA FASE RECURSAL

10.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, mediante registro em ata da síntese de suas razões, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

16

10.2 É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra razões de recurso.

10.3 A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira à primeira colocada.

10.5 Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pela Pregoeira, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

10.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será acolhido.

11 DA ADJUDICAÇÃO:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1 Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior para homologação.

12.2 A convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Homologação da licitação pela autoridade superior.

12.3 A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Câmara de Vereadores de Penha à contratação do objeto licitado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII – **Minuta do Contrato deste Edital.**

17

13.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato com o contratante no prazo de até 10 dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado a Pregoeira após o prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda o edital, sendo respectiva licitante declarada vencedora.

13.3 O Contrato oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios –DOM/SC, podendo ser estendido por iguais períodos, limitado ao prazo permitido por Lei (Artigo 57, da Lei 8.666/93).

13.3.1 Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.6 O Contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

14 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 A execução do objeto desta licitação, após contratado, deverá ser iniciada fielmente, em até 24 horas após o protocolo de recebimento da Autorização de fornecimento/Ordem de serviço e deverá estar em conformidade com o disposto no edital, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que, direta ou indiretamente, incidirem em razão da prestação dos serviços /fornecimento do produto.

14.2 Na Execução do Contrato oriundo deste Pregão o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 O recebimento definitivo do item do **LOTE 01** dar-se-á parcelado conforme consumo mensal, averiguado entre relatório de abastecimento e notas fiscais apresentadas.

14.2.2 O recebimento definitivo dos itens do **LOTE 02** dar-se-á parcelado conforme consumo, averiguado entre autorizações de fornecimento e notas fiscais apresentadas.

14.2.3 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.

15 PAGAMENTO:

15.1 A Câmara de Vereadores de Penha pagará à contratada, o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com as deduções legais, sem prejuízo dos descontos legais e decorrentes do não recebimento parcial dos serviços, multas e juros.

15.2 Os pagamentos da contratada do **LOTE 01** será efetuado mensalmente, e da contratada do **LOTE 02** conforme demanda, ambos até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/fatura à Câmara de Vereadores de Penha e de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3 O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar

18



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

à rescisão do contrato com base no art. 78, I, c/c o artigo 55, XIII, da Lei 8.666/93.

15.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

15.5 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a montante não controvertido no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo gestor do contrato, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

15.6 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.7 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

19

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Edital correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha

3.3.90.30.01.00.00.00.00.0.0.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha

3.3.90.30.39.00.00.00.00.0.0.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

17 PENALIDADES:



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1 Apresentação de documentação falsa: 05 (cinco) anos;

17.1.2 Retardamento da execução do objeto: 03 (três) anos;

17.1.3 Falhar na execução do contrato: 03 (três) anos;

17.1.4 Fraudar na execução do contrato: 05 (cinco) anos;

17.1.5 Comportamento inidôneo: 05 (cinco) anos;

17.1.6 Declaração falsa: 04 (quatro) anos;

17.1.7 Fraude fiscal: 04 (quatro) anos.

17.2 Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

17.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

17.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

17.4.1.1 Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

17.4.1.2 Multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

17.4.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

20



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

17.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

17.4.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

17.4.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

17.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços/Autorização de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

21

17.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

17.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

17.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

17.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.

18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada conforme Termo de Referência (Anexo I).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório do Pregão.

19.2 A petição será dirigida a Pregoeira que responderá em até 1 (um) dia útil após o recebimento, conforme art. 12 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.

19.3 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a Pregoeira encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá em até 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

19.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.cvp.sc.gov.br e no diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.5 Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações deverão ser formuladas através de Protocolo na sede da Câmara de Vereadores de Penha, à Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, Centro – CEP: 88.385-000, no horário das 13:00 às 19:00 ou pelo e-mail atendimento@cvp.sc.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no item 19.1

19.6 As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.cvp.sc.gov.br, onde estará disponível o presente Edital, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

22



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.7 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Penha o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores de Penha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

19.10 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

19.12 Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, facultada aos licitantes sua assinatura.

19.12.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.13 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

19.14 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Mural da Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha, no portal www.cvp.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios/ DOM/SC - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

19.15 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara de Vereadores de Penha.

23



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

19.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, com base na legislação vigente.

19.17 Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preço
- Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VII - Minuta do Contrato Lote 01
- Anexo VIII - Minuta do Contrato Lote 02
- Anexo IX - Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

19.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

24

PENHA, 06 de setembro de 2019.

EVERALDO DAL POSSO

Presidente da Câmara de Vereadores de Penha



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECE AS NORMAS ESPECÍFICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto fornecimento parcelado de combustível, Gasolina Comum, Óleos Lubrificantes, Aditivos e Peças para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota oficial de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Penha, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme comunicação interna expedida pelo servidor responsável pelo controle da frota de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Penha, com base no consumo dos últimos anos, tendo em vista o iminente término do contrato vigente com o atual fornecedor, faz-se necessário iniciar o processo para aquisição dos itens que compõem o objeto de certame, proporcionando manutenção preventiva dos veículos e a continuidade dos serviços que demandam a utilização de veículos, entre eles o deslocamento dos Nobres Edis no exercício da Vereança e dos Servidores para desempenho de atividades de interesse da Câmara de Vereadores de Penha.

25

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Este Termo de Referência tem por objeto fornecimento parcelado de Combustível e Lubrificantes Automotivos, gasolina comum, óleo lubrificante e fluido para freio, bem como material para manutenção de veículos que compõem a frota oficial de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Penha, na data que a Administração designar e ao preço que se propõe a pagar, nas especificações, quantidade e requisitos mínimos obrigatórios na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Objeto	Unidade Medida	de	Quantidade
01	Gasolina Comum	litros		20.000



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTE 02

01	Óleo Motor VW Jetta – Preferencialmente aquele indicado pelo fabricante – tipo S5W40 ou, de acordo com manual do proprietário, óleo lubrificante 100% sintético indicado para motores total flex, para veículos de passeio equipados com filtro de partículas. Que atenda a norma EN 228, proporcione o máximo desempenho e proteção do motor, baixo consumo de óleo, proteção antidesgaste e redução dos teores de emissão de gases nocivos ao meio ambiente. Produto novo, adequado para primeiro uso.	litros	30
02	Óleo Motor Peugeot 408 Allure, preferencialmente, aquele indicado pelo fabricante tipo S5W30 ou conforme manual do proprietário, óleo lubrificante 100% sintético indicado para motores total flex que corresponda aos requisitos da especificação Api Sn. Produto que proporcione o máximo desempenho e proteção do motor, baixo consumo de óleo, proteção anti-desgaste e redução dos teores de emissão de gases nocivos ao meio ambiente. Produto novo, adequado para primeiro uso.	litros	30
03	Fluído de Freio Jetta, preferencialmente aquele indicado pelo fabricante atendendo expressamente Norma VW 501 14 ou conforme manual do proprietário, fluido de freio que corresponda aos requisitos segundo a norma DIN ISO 4925 CLASS 4 ou à norma EUA FMVSS 116 DOT 4. Produto novo, adequado para primeiro uso.	litros	20
04	Fluído de Freio Peugeot 408 Allure, preferencialmente, aquele indicado pelo fabricante ou conforme manual do proprietário, fluido de freio que corresponda aos requisitos segundo das	litros	20



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	normas DOT 4. Produto novo, adequado para primeiro uso.		
05	Filtro de Combustível VW Jetta indicado pelo fabricante ou, produto correspondente de qualidade similar, que proporcione a redução da penetração de poluentes do ar externo no interior do veículo, promovendo a eficiência do funcionamento do ar condicionado .Produto novo, adequado para primeiro uso.	unidade	6
06	Filtro de Combustível Peugeot indicado pelo fabricante ou, produto correspondente de qualidade similar, que proporcione a redução da penetração de poluentes do ar externo no interior do veículo, promovendo a eficiência do funcionamento do ar condicionado .Produto novo, adequado para primeiro uso.	unidade	6
07	Filtro de Óleo do Motor VW Jetta – indicado pelo fabricante ou, produto correspondente de qualidade similar, que proporcione a redução da penetração de poluentes do ar externo no interior do veículo, promovendo a eficiência do funcionamento do ar condicionado. Produto novo, adequado para primeiro uso.	unidade	4
08	Filtro de Óleo do Motor Peugeot indicado pelo fabricante ou, produto correspondente de qualidade similar, que proporcione a redução da penetração de poluentes do ar externo no interior do veículo, promovendo a eficiência do funcionamento do ar condicionado. Produto novo, adequado para primeiro uso.	unidade	4
09	Filtro para Ar Condicionado VW Jetta- filtro de poeira e pólen com carvão ativado, indicado pelo fabricante ou, produto correspondente de qualidade similar, que proporcione a redução da penetração de poluentes do ar externo no interior do veículo, promovendo a eficiência do funcionamento do ar condicionado.	unidade	4



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

	Produto novo, adequado para primeiro uso.		
10	Filtro para Ar Condicionado Peugeot filtro de poeira e pólen com carvão ativado, indicado pelo fabricante ou, produto correspondente de qualidade similar, que proporcione a redução da penetração de poluentes do ar externo no interior do veículo, promovendo a eficiência do funcionamento do ar condicionado. Produto novo, adequado para primeiro uso.	unidade	4

3.1.1 As informações de Marca e Modelo, constantes neste Termo de Referência, tratam dos bens de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Penha, não se tratando de marca e modelo específicos dos produtos a serem adquiridos.

3.1.2 É facultado à empresa interessada em participar deste processo apresentar proposta de produto original, cuja qualidade é assegurada por seu próprio fabricante ou produto correspondente de comprovada qualidade.

28

3.2 Todos os itens devem apresentar características de produto novo, prontos para primeiro uso, composto de peças novas e, não sendo fabricados e homologados por seus respectivos fabricantes, deverão trazer estampada neles, a marca e ter qualidade assegurada pelo fabricante do produto em questão.

3.2.1 Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, fechadas, lacradas e possuir identificação do prazo de validade, bem como do fabricante e a marca, o código do produto dado por seu próprio fabricante e a identificação do modelo do veículo a que se destina.

3.2.2 Todos os produtos deverão permanecer em garantia contra defeitos de fabricação, no mínimo, durante o prazo indicado pelo fabricante e oferecer a mesma qualidade e durabilidade do produto original.

3.3 No caso de oferta produtos de marcas diferentes do produto indicado pelo fabricante do veículo, juntamente com a proposta atualizada, deverá ser entregue produto cuja marca visível e reconhecidamente apresente:

- produto é similar;
- atendimento às normas aplicáveis, tais como EN 228, DIN ISO 4925 CLASS 4 ou EUA FMVSS 116 DOT 4;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) que não existem indícios de reutilização, remanufaturamento, recondiçãoamento, reprocessamento, ou qualquer outro termo utilizado para indicar reaproveitamento de material, manipulação ou falsificação de qualquer das partes tanto visíveis quanto internas;
- d) que não existam vazamentos e;
- e) que a forma e características do produto é compatível em saliências reentrâncias com o original indicado pelo fabricante do veículo.

3.4 No caso de oferta de produtos importados, o fornecedor deverá comprovar a legalidade de sua aquisição.

3.5 No ato da entrega, os produtos deverão ser aprovados pelo servidor Gestor dos Contratos referentes a este processo.

3.5.1 A marca do produto entregue deverá estar indicada nele mesmo ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.5.2 O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei N° 8078/90.

3.6 O contrato objeto desta licitação terá validade 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da sua assinatura, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do §1º artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

4 REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Cédula de Identidade;

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.4 Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

29



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011;

4.2.6 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

4.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.3.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

30



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3.3 A comprovação exigida nos itens 4.3.2 e 4.3.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

4.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do município da sede da empresa;

4.3.3.2 No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

4.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a licitante forneceu ou vem fornecendo, o objeto deste edital, contendo os seguintes elementos:

4.4.1.1 Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

4.4.1.2 Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços/fornecimento do produto;

4.4.1.3 Descrição dos serviços/fornecimento do produto;

4.4.1.4 Período de execução dos serviços/fornecimento do produto;

4.4.1.5 Local e data da emissão do atestado;

4.4.1.6 Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

4.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

4.5.1 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

4.6 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

4.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para regularizar a documentação;

4.6.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente;

4.6.4 Durante o prazo referido no subitem 4.6.2, não poderá ser exigida pela Câmara de Vereadores de Penha a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente;

4.6.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 4.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Penha convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.7 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

4.7.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo;

4.7.2 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.7.3 As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidas no máximo há sessenta dias da data prevista para o processamento do presente processo.

5 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá:

5.1.1 Ser elaborada conforme modelo do Anexo V – **Modelo de Proposta de Preço**, proposta com preço global para 24 (vinte e quatro) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;

5.1.2 Indicar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço e dados bancários para pagamento eletrônico;

5.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.4 Ter descrição do objeto da presente licitação, que deverá conter cada um dos itens em conformidade com as especificações e demais características descritas neste Termo de Referência, ou a indicação dele ou o objeto;

5.1.5 Conter oferta precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Câmara de Vereadores de Penha:

5.1.5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas casas decimais e em valores vigentes no dia previsto para definição do fornecedor habilitado para contratação decorrente deste processo.

5.1.6 Considerar todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais:

5.1.6.1 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.1.7 Indicar, obrigatoriamente, a distância exata do percurso de ida e volta a ser percorrido entre a sede do posto de abastecimento e o pátio da Câmara de

33



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Vereadores de Penha, localizada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro - Penha – SC.

5.2 O contrato objeto desta licitação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do §1º artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

5.2.1 Os valores ofertados são fixos e irremovíveis pelo prazo de vigência do contrato (vinte e quatro meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IGP-M, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores superiores ao valor global estimado por lote ou manifestamente inexequível.

5.4 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.5 Caberá à Câmara de Vereadores de Penha, de acordo com a legislação vigente, decidir motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação.

5.6 Para a correta elaboração da proposta, a concorrente deverá examinar todos os documentos exigidos neste processo e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

5.7 Uma vez conhecida a proposta, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ou quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste processo;

5.7.1 Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se de sua responsabilidade.

5.8 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara de Vereadores de Penha.

34



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membros da Comissão Permanente de Licitação:

5.9.1 É indispensável a apresentação do documento original;

5.9.2 Será considerada inabilitada a concorrente que não apresentar todos os documentos pertinentes a habilitação.

5.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

5.10.1 Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado; ou

5.10.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

5.10.3 A verificação de documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico será certificada pela Pregoeira e os atos formais deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.10.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a concorrente será inabilitada.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A execução do objeto desta licitação, após contratado, deverá ser iniciada fielmente, em até 24 horas após o protocolo de recebimento da Autorização de fornecimento/Ordem de serviço e deverá estar em conformidade com o disposto no edital, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas em que, direta ou indiretamente, incidirem em razão da prestação dos serviços /fornecimento do produto.

6.1.1 As Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço deverão conter a identificação da Câmara de Vereadores de Penha, indicação expressa do número de contrato, quando houver, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades e data.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.1.2 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que permitam a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

6.2 O abastecimento dos veículos oficiais de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Penha deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 15 (quinze) quilômetros da sede da Câmara de Vereadores de Penha, localizada à Avenida Prefeito Eugênio Krause, nº 94, Centro-Penha - SC.

6.3 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada em decorrência de contrato oriundo, de forma parcelada, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitido pela Câmara de Vereadores de Penha.

6.4 O abastecimento de lubrificantes será realizado diretamente nas dependências da empresa contratada em decorrência de contrato oriundo deste processo, de forma parcelada, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitido pela Câmara de Vereadores de Penha.

6.5 O material para manutenção de veículos será substituído diretamente nas dependências da empresa contratada em decorrência de contrato oriundo deste processo, de forma parcelada, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento emitido pela Câmara de Vereadores de Penha.

36

6.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1 O valor estimado para a aquisição dos itens objeto deste processo será obtido com base no uso e ou consumo dos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.2 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir ao processo de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária própria.

7.2.1 Os recursos para custeio das despesas referentes aos itens 01 do **LOTE 01** e 01,02,03 e 04 do **LOTE 02** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha
3.3.90.30.01.00.00.00.0.0.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

7.2.2 Os recursos para custeio das despesas referentes aos itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do **LOTE 02** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha
3.3.90.30.39.00.00.00.0.0.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A Execução do Contrato oriundo deste processo iniciará imediatamente após o término do contrato vigente e o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

37

8.1.1 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva;

8.1.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

8.1.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

8.2 Os produtos, objetos deste contrato, serão entregues sem ônus, na sede da empresa contratada em decorrência deste processo.

8.3 Serão reprovados e conseqüentemente informados a Contratada, os materiais que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.4 O período que medeia a emissão da autorização de fornecimento e do termo de recebimento definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

8.5 O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução Contratual.

8.6 A contratante reserva-se o direito de acompanhar a entrega do material, quando e da forma que julgar conveniente.

8.7 Os produtos, objetos deste contrato, deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.8 Os serviços de suporte técnico e manutenção, que se fizerem necessários em decorrência de defeitos ocasionados pelos produtos fornecidos, serão realizados por conta da CONTRATADA, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade, o exercício do direito de acompanhamento pela CONTRATANTE.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

38

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

9.1.1.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.1.2 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

9.1.1.4 Fornecer o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.1.5 Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

9.1.1.6 Cuidar para que os profissionais envolvidos em qualquer fase do processo de fornecimento do objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

9.1.1.7 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou produtos objetos deste certame;

9.1.1.8 Não transferir a outrem o objeto contratado;

9.1.1.9 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados;

9.1.1.10 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

39

9.2.1 A Contratante obrigar-se-á a:

9.2.1.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações recomendadas;

9.2.1.2 Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato;

9.2.1.3 Promover o acompanhamento do fornecimento, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

10 GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A entrega será acompanhada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1.1 Emitir a Autorização de Fornecimento contendo a identificação da Câmara de Vereadores de Penha, indicação expressa do número de contrato, quando



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

houver, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereços de entrega.

10.1.2 Supervisionar o fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.1.5 Acompanhar o fornecimento, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade para entrega;

10.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

40

10.2 O acompanhamento acima não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3.1 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.4 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.5 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada pelo Gestor designado pelo Contratante.

10.6 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços/fornecimento do produto será acompanhada por servidor devidamente designado, o qual assumirá a função de Gestor do Contrato.

11.2 O Gestor do Contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

11.3 Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o Gestor do Contrato deverá proceder a apuração da penalidade em que recaiu a Contratada, oficiando-a para dar-lhe faculdade de defesa e, após, lavrar relatório, encaminhado a autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

11.4 As decisões e providências, que extrapolem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

11.5 O acompanhamento realizado pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

11.6 Cabe ao Gestor do Contrato:

11.6.1 Emitir Autorização de Abastecimento, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante designado pelo setor competente;

11.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.6.3 Acompanhar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos.

41



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.7 A empresa contratada em decorrência de contrato oriundo deste processo deverá manter preposto, aceito pela Câmara de Vereadores de Penha, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

12 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1 O valor apresentado na Nota Fiscal deverá contemplar todos os custos, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, bem como seguro, transporte e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto.

12.2 Os pagamentos da contratada do **LOTE 01** será efetuado mensalmente, e da contratada do **LOTE 02** conforme demanda, ambos até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/fatura à Câmara de Vereadores de Penha e de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3 Nas hipóteses das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE não realizará o pagamento até que a CONTRATADA proceda a substituição/correção do documento fiscal.

12.4 Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo para cumprimento do objeto deste contrato deverá ocorrer dentro da ordem prevista neste Termo de Referência, a partir da Autorização de Fornecimento.

13.2 Na hipótese de cumprimento diverso das especificações do contrato oriundo deste procedimento, o mesmo será recusado e deverá a CONTRATANTE tomar as devidas providências para o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade contratual.

14 SANÇÕES CONTRATUAIS:

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Apresentação de documentação falsa: 05 (cinco) anos;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.2 Retardamento da execução do objeto: 03 (três) anos;

14.1.3 Falhar na execução do contrato: 03 (três) anos;

14.1.4 Fraudar na execução do contrato: 05 (cinco) anos;

14.1.5 Comportamento inidôneo: 05 (cinco) anos;

14.1.6 Declaração falsa: 04 (quatro) anos;

14.1.7 Fraude fiscal: 04 (quatro) anos.

14.2 Para os fins do subitem 14.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

14.4 A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

43

14.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

14.4.1.1 advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

14.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 14.4.2.1 e 14.4.2.2 ;

14.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

14.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

14.4.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.4.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

14.4.2.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

14.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Autorização de Fornecimento emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

14.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

14.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

44

14.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

14.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

14.7 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

14.7.1 Somente serão conhecidos os recursos, se dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição tiver sido devidamente protocolada na Secretaria da Câmara de Vereadores de Penha.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15 ORÇAMENTO

15.1 O orçamento global estimado no valor de R\$ 80.844,40 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para atendimento à execução objeto deste Termo de Referência foi composto com base no quantitativo estima para o período de 24 (vinte e quatro) meses e no preço médio praticado na praça entre os dias 16 e 30 de agosto, conforme descrição de lotes abaixo:

LOTE 01

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Litro	20000	3,814	76.280,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO				76.280,00

LOTE 02

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
01	Litro	30	41,50	1.245,00
02	Litro	30	35,00	1.050,00
03	Litro	20	19,90	398,00
04	Litro	20	19,90	398,00
05	Unidade	6	59,90	359,40
06	Unidade	6	59,90	359,40
07	Unidade	4	52,95	211,80
08	Unidade	4	35,90	143,60
09	Unidade	4	49,90	199,60
10	Unidade	4	49,90	199,60
PREÇO GLOBAL ESTIMADO				R\$ 4.564,40

45



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16 CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

Penha, _____ de _____ de 2019

EVERALDO DAL POSSO
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha

46



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 da Câmara de Vereadores de Penha podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

47

....., emde.....de _____.

Razão Social

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

(Deverá ser em papel timbrado e entregue a Pregoeira ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório da Câmara de Vereadores de Penha, denominado Pregão Presencial nº 01/2019

....., emde.....de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

48

OBSERVAÇÃO : (Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019**, realizado pela Câmara de Vereadores de Penha.

49

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustível e Lubrificantes Automotivos, gasolina comum, óleo lubrificante e fluido para freio, bem como material para manutenção de veículos que compõem a frota oficial de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Penha, nas especificações, quantidade e requisitos mínimos obrigatórios descritos neste Termo de Referência:

LOTE 01

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Gasolina Comum	Litros	20.000		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

LOTE 02

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Óleo Motor VW Jetta	Litros	30		
02	Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Litros	30		
03	Fluido de Freio VW Jetta	Litros	20		
04	Fluido de Freio Peugeot 408 Allure	Litros	20		
05	Filtro de Combustível VW Jetta	Unidade	06		
06	Filtro de Combustível Peugeot	Unidade	06		
07	Filtro de Óleo Motor VW Jetta	Unidade	04		
08	Filtro de Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Unidade	04		
09	Filtro para Ar Condicionado VW Jetta	Unidade	04		
10	Filtro para Ar Condicionado Peugeot 408 Allure	Unidade	04		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

Distância entre a Câmara de Vereadores de Penha e a Empresa: _____ Km.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ / ___ em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

51

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - LOTE 01

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de gasolina comum, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.515/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, infra-assinado, Sr. _____, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada o fornecimento de gasolina comum, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2019, modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a CONTRATANTE gasolina comum, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA (SC), adiante discriminado:

52

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina Comum	LITRO	20.000		

1.2 Observações:

1.2.1 O combustível acima mencionado, será retirado diretamente no Posto de abastecimento de propriedade da CONTRATADA, mediante autorização de abastecimento emitida pela CONTRATANTE.

1.2.2 O abastecimento acontecerá somente mediante a apresentação de autorização de abastecimento quantitativa assinada pelo responsável da CONTRATANTE este contendo os dados do veículo e do respectivo autorizador.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto mencionado na Cláusula Primeira segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo mão-de-obra e demais elementos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia global acordada na Cláusula Sexta, desde que fornecido o produto contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento de gasolina comum constante da Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL de **R\$** _____, _____ (_____), sendo pago mensalmente, conforme autorização de abastecimento emitida pela CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis da emissão de Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

53

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha

3.3.90.30.01.00.00.00.0.0.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os serviços ora contratados terão início a contar desta data, limitando-se a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser aditado e prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1 O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.1.1 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

9.1.2 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da CONTRATANTE;

9.1.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;

9.1.4 impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e

9.1.5 omissão ou atraso de providência a cargo da CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Os valores pagos com atraso serão atualizados segundo determina o art. 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

12.1.1 Os preços são fixos e irredutíveis, podendo ser revistos somente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2 As possíveis alterações de preço (aumentos e reduções) ensejarão a revisão contratual, particularidades que devem ser comunicadas à Contratante devidamente acompanhada da documentação (comprovação) pertinente para a respectiva análise e formalização. Na análise das alterações de preços levar-se-ão em conta, além das notas fiscais das distribuidoras, os valores praticados na cidade de Penha, conforme divulgados pela ANP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O fornecimento do produto ora contratado será acompanhado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Contratante, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

55

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 A perícia a que se refere a Cláusula anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato poder ser alterado:

17.1.1 unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

17.1.2 por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) o não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir o não fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento do produto;
- e) a paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o desatendimento das determinações regulares do Gestor designado para acompanhar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do presente;
- i) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do presente;
- l) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse do serviço público;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do serviço, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de obras e/ou serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

56

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O presente Contrato pode ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Penha/SC, de de

PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Contratada

57

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Advogado



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – LOTE 02

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo para fornecimento de gasolina comum, a **CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Prefeito Eugênio Krause, 94, inscrita no CNPJ sob o nº 83.551.515/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, infra-assinado, Sr. _____, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustada o fornecimento, instalação/colocação de óleos lubrificantes, aditivos e peças para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara de Vereadores de Penha, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2019, modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer para a CONTRATANTE a instalação/colocação de óleos lubrificantes, aditivos e peças para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara de Vereadores de Penha, adiante discriminado:

58

LOTE 02

Item	Objeto	Unidade Medida	Quantidade
01	Óleo Motor VW Jetta	Litros	30
02	Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Litros	30
03	Fluido de Freio VW Jetta	Litros	20
04	Fluido de Freio Peugeot 408 Allure	Litros	20
05	Filtro de Combustível VW Jetta	Unidade	06
06	Filtro de Combustível Peugeot	Unidade	06
07	Filtro de Óleo Motor VW Jetta	Unidade	04
08	Filtro de Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Unidade	04
09	Filtro para Ar Condicionado VW Jetta	Unidade	04
10	Filtro para Ar Condicionado Peugeot 408 Allure	Unidade	04

1.2 Observações:

1.2.1 Os itens acima mencionados, serão retirados diretamente na empresa de propriedade da CONTRATADA, mediante autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2.2 O fornecimento acontecerá somente mediante a apresentação de autorização de fornecimento quantitativa assinada pelo responsável da CONTRATANTE este contendo os dados do veículo e do respectivo autorizador.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto mencionado na Cláusula Primeira segundo as normas técnicas adequadas, fornecendo mão-de-obra e demais elementos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

59

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia global acordada na Cláusula Sexta, desde que fornecido o produto contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos itens constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL de R\$ _____, (_____), sendo pago de acordo com autorização de fornecimento, até 05 (cinco) dias úteis da emissão de Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha
3.3.90.30.01.00.00.00.0.0.0000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.02 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 PENHA PARA TODOS – Câmara de Municipal de Vereadores de Penha

01.031.0001.2.001 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores de Penha
3.3.90.30.39.00.00.00.0.0.0000 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Os serviços ora contratados terão início a contar desta data, limitando-se a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser aditado e prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA

9.1 O prazo especificado na Cláusula anterior poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, e mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.1.1 superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes contratantes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

9.1.2 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da CONTRATANTE;

9.1.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no presente instrumento;

9.1.4 impedimento da execução deste contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE, em documento contemporâneo a sua ocorrência; e

9.1.5 omissão ou atraso de providência a cargo da CONTRATANTE, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Toda prorrogação de prazo, por parte da CONTRATADA, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

60



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1 Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Os valores pagos com atraso serão atualizados segundo determina o art. 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

12.1.1 Os preços são fixos e irredutíveis, podendo ser revistos somente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas às condições preconizadas no Edital.

12.1.2 As possíveis alterações de preço (aumentos e reduções) ensejarão a revisão contratual, particularidades que devem ser comunicadas à Contratante devidamente acompanhada da documentação (comprovação) pertinente para a respectiva análise e formalização. Na análise das alterações de preços levar-se-ão em conta, além das notas fiscais das distribuidoras, os valores praticados na cidade de Penha, conforme divulgados pela ANP.

61

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O fornecimento do produto ora contratado será acompanhado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Contratante, poderá promover ou realizar, às suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.1 A perícia a que se refere a Cláusula anterior, somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente e composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato poder ser alterado:

17.1.1 unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

17.1.2 por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

62

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- a) o não cumprimento de suas cláusulas, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de quaisquer de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir o não fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento do produto;
- e) a paralisação do fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação parcial ou total do objeto do presente contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o desatendimento das determinações regulares do Gestor designado para acompanhar a sua execução;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do presente;



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- i) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade da CONTRATADA ou da sua estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do presente;
- l) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse do serviço público;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do serviço, acarretando modificações do valor inicial do presente contrato, além dos limites aqui estabelecidos;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de obras e/ou serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 O presente Contrato pode ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

63

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21.1 Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do presente Contrato.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Penha/SC, de de

PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Contratada



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha
Nome: _____
CPF: _____

Advogado



CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IX MODELO DE PLANILHA

Modelo de Planilha de composição de preço que o licitante adjudicatário deverá apresentar como condição de assinatura do contrato.

....., ___ de _____ de _____

À Senhora Pregoeira
Câmara de Vereadores

Em atendimento ao disposto no edital, encaminho planilha decompondo em itens e preços do Termo de Referência, perfazendo o valor global da proposta vencedora:

Detalhamento dos serviços segundo Termo de Referência/Projeto Básico

LOTE 01

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Gasolina Comum	Litros	20.000		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO					

65

LOTE 02

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Óleo Motor VW Jetta	Litros	30		
02	Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Litros	30		
03	Fluido de Freio VW Jetta	Litros	20		
04	Fluido de Freio Peugeot 408 Allure	Litros	20		
05	Filtro de Combustível VW Jetta	Unidade	06		
06	Filtro de Combustível Peugeot	Unidade	06		
07	Filtro de Óleo Motor VW Jetta	Unidade	04		
08	Filtro de Óleo Motor Peugeot 408 Allure	Unidade	04		
09	Filtro para Ar Condicionado VW Jetta	Unidade	04		
10	Filtro para Ar Condicionado Peugeot 408 Allure	Unidade	04		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, COMPREENDENDO TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E LUCRO					

Atenciosamente

Observação: a presente planilha deverá ser ajustada pelo adjudicatário, desdobrando o preço em quantos forem os itens que compõem o preço global, de acordo com o Termo de Referência.